

DECRETO Nº 228/2012

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Lote nº 62-6 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 25.832, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Lote nº 62-6 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol,** matrícula nº 25.832, quadro urbano deste município, de propriedade de **Iraides Comiran e Outros,** conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2012/07/001723, de 25 de julho de 2012. ART nº 20122803932.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 62-6 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 25.832, com área de 2.717,40m² (dois mil, setecentos e dezessete vírgula quarenta metros quadrados) a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 62-6-1, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol** com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 62-6**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua Mario Ceni**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 62-5**

NOROESTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 62**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - O Lote nº 62-6 da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, da matrícula nº 25.832, com área de 11.254,94 m² (onze mil duzentos e cinquenta e quatro vírgula noventa e quatro metros quadrados), passa a ter os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 62-7**

NORDESTE: Confrontando com o **Loteamento Duque de Caxias e com o Lote nº 62-7**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 62-7 e com a Rua Mario Ceni**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 62-6-1**

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 62-7 e com Parte do Lote nº 62**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento